## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 8 de Maio de 2003

Série

Número 48

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIALE TRANSPORTES E DO PLANO E FINANCAS

Portaria n.º 51/2003

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 186/2002 "Via Rápida Machico - Caniçal, troço entre o túnel da Queimada e nó do Caniçal".

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS Portaria n.º 52/2003

Revoga a Portaria n.º 204/2002, 10 de Dezembro.

# SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIALE TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

#### Portaria n.º 51/2003

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 186/2002 "VIARÁPIDAMACHICO-CANIÇAL TROÇO ENTRE O TÚNEL DA QUEIMADA E O NÓ DO CANIÇAL", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

- 2 A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 18 Classificação económica 07.01.04 do Orçamento da RAM para 2003.
- 3 Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2003/04/07.

Pel' O SECRETÁIRO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, Assinatura ilegível

O SECRETÁIRO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

#### SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Portaria n.º 52/2003

Considerando que, através da Portaria n.º 204/2002, de 10 de Dezembro da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e sob proposta da Direcção Regional de Segurança Social, foi aprovado o regulamento de comparticipação dos utentes e famílias pela utilização de serviços e equipamentos sociais;

Considerando que a auscultação directa dos beneficiários dos serviços e potenciais sujeitos da Portaria em causa e a verificação in loco das estruturas organizativas e de funcionamento dos equipamentos sociais da Segurança Social a que esta Secretaria Regional procedeu posteriormente, impõe uma reformulação da perspectiva normativa em que aquele diploma assentou os seus princípios estruturantes;

Considerando que, neste contexto e não obstante a Direcção Regional de Segurança Social continuar a desenvolver os estudos necessários ao aprofundamento das questões sociais daqui emergentes, é imperioso que, nesta circunstância se revogue o diploma regulamentar em apreciação;

Assim e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 al. i) do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 1 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

- 1.º É revogada a Portaria n.º 204/2002, 10 de Dezembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, publicada no JORAM, I Série, n.º 153, de 16 de Dezembro de 2002.
- 2 A presente portaria produz efeitos reportados à data de entrada em vigor da Portaria a que se refere o número anterior.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 29 de Abril de 2003.

A S ECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€	15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€	32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€	81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€	115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€	149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ :	218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página <br/>  $\in \,$  0,29

ASSINATURAS

	Anuai	Semestrai	
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;	
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;	
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;	
Completa	€ 68,46	€ 34,23.	

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02